



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

Estado de São Paulo

L E I N° 742 de 30/7/69.

O Sr. Guido Belone, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Tupã, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais-

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, DECRETOU E ELE SANCIONA EM REDAÇÃO FINAL A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Parapuã, um crédito especial de NCr\$. NCr\$ 800,00 (oitocentos cruzeiros novos), é para pagamento de fornecimento de energia a - Cia. Elétrica Caiuá, e referentes a pagamento em atraso.

Artigo 2º)- Fica o chefe do Executivo autorizado a efetuar uma operação de crédito até a importância mencionada no artigo 1º da presente Lei e para a cobertura do mesmo.

Artigo 3º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º)- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, 30 de julho de 1.969 (um mil novecentos e sessenta e nove).

- GUIDO BELONE -  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, na data supra e afixado em lugar de costume.

a) Dirce da Silva.  
Secretaria em Comissão